e) Os contentores deverão ser colocados em gares (reentrâncias próprias nos passeios) e nunca em lugares de estacionamento. Por cada contentor de 1.000 litros, a gare deve ter 1,50 metros de comprimento por 1,20 metros de profundidade, devendo ainda ter uma inclinação mínima de 2 % para assegurar o escoamento superficial das águas pluviais.

2 — Deposição indiferenciada — Papeleiras

- a) Deve ser previsto nos dois lados da via pública, junto às passadeiras para travessia de peões, a existência de papeleiras de 50 litros de capacidade;
- b) Nas vias públicas a distância mínima obrigatória entre papeleiras é de 60 metros;
- c) Nos espaços verdes deve ser prevista a existência de papeleiras em pontos estratégicos, próximo dos caminhos pedonais e nas proximidades de bancos de jardim.

3 — Deposição seletiva

De acordo com o estabelecido pela Amarsul deverá:

- a) Ser apresentada proposta relativa ao número de ecopontos e respetiva localização, para posterior envio pelos serviços municipais competentes para a Amarsul, para emissão de parecer;
- b) Os ecopontos deverão ser colocados em gares, com 6,0 metros de comprimento por 1,50 metros de profundidade, devendo ter uma inclinação de 2 % para assegurar o escoamento superficial das águas pluviais.

ANEXO II

Características dos contentores, papeleiras, suportes de segurança e ecopontos

(a que se refere o n.º 4 do artigo 22.º)

1 — Contentores:

- a) Contentor com 1000 litros de capacidade para resíduos indiferenciados, respeitando a norma EN 840, com quatro rodas, em polietileno injetado de alta densidade, cor verde e com proteção para raios Ultra Violeta (UV):
- b) A tampa deve ser plana e individualizada do corpo do contentor; c) As rodas devem ter 200 mm de diâmetro e 360.º de rotação, devendo
- as duas rodas frontais apresentar um travão individual;

 d) O contentor deve estar equipado apenas com sistema de elevação OSCHNER;
- e) As asas dos contentores devem ser em ferro galvanizado;
- f) Cada contentor deve ter na parte frontal do contentor, a serigrafia em cor branca de informação alusiva à identificação do Município da Moita e de sensibilização diversa relativa à deposição de RU. Devem previamente ser consultados os serviços municipais competentes, para obtenção de todos os dados em vigor no momento.
 - 2 Suportes de segurança para contentores de 1000 litros:
- a) O aro do suporte de segurança, deve ser em tubo de aço inox 304 escovado, com diâmetro 38 × 1,5 mm espessura, curvaturas a 90° nos cantos e topos encaixados em tubo charneira pertencente à estrutura de fixação ao solo:
- b) Nos topos do aro deve ser soldado varão antirroubo e deve ser possível uma rotação do aro de 180° em relação às pernas de fixação ao solo, com pequeno batente que impede a rotação;
- c) No que respeita à estrutura de fixação ao solo do suporte de segurança, deve ser uma estrutura eletrosoldada, constituída por duas "pernas" em curva, em tubo de aço inox 304 escovado, com ligação de reforço entre ambas do mesmo material e com rasgos na base para funcionarem como unhas quando encastradas no betão de fixação ao solo:
- d) O tubo charneira onde encaixam os topos do aro, deve ter um diâmetro de $42,4\times1,5$ mm de espessura.

3 — Papeleiras:

- a) Papeleira com capacidade de 50 litros, em polietileno injetado de alta densidade, cor castanha, com a descarga frontal, com dispositivo para apagar cigarros e montagem em poste;
- b) A entrada da papeleira deve ser semicircular, com o objetivo de ocultar de forma eficaz o seu conteúdo e evitar também a colocação de grandes volumes. A superfície exterior deve ser ligeiramente ondulada

para aumentar a sua resistência e dificultar designadamente a colocação de cartazes e autocolantes;

- c) A abertura da papeleira deve ser apenas possível com o recurso a uma chave e o seu fecho deve ser realizado através de uma tranca automática;
 - d) Deve ter as seguintes dimensões aproximadas:
 - *i*) Largura 310 mm;
 - ii) Comprimento 475 mm;
 - iii) Altura 970 mm;
- e) Na parte frontal da papeleira deve ser feita a serigrafia em cor branca de informação alusiva à identificação do Município da Moita. Devem previamente ser consultados os serviços municipais competentes, para obtenção de todos os dados em vigor no momento;
- f) O poste de suporte da papeleira deve ser em aço (St 37) com pintura a preto RAL 9005 e ter secção retangular;
- g) A fixação da papeleira no suporte deve ser realizada através de 2 × 4 porcas cravadas M6.

4 — Ecopontos:

O modelo a considerar deve ser definido pela Amarsul, S. A. 208217875

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 12779/2014

Plano de Urbanização de Fátima, Alteração

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, faz público que, a Câmara Municipal de Ourém deliberou por unanimidade em reunião de 07 de outubro de 2014, submeter a discussão pública o projeto de Alteração ao Plano de Urbanização de Fátima, por um período de 22 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* conforme previsto nos números 3 e 4, do artigo 77.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Durante o período referido anteriormente, os interessados poderão consultar os elementos que integram o projeto de Alteração ao Plano de Urbanização de Fátima, na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), no Edificio dos Paços do Concelho, sito na Praça Dona Maria II, n.º 1, 2490-499, Ourém, nos dias úteis (das 9h00 às 16h00) e no sítio de Internet: http://www.cm-ourem.pt — Discussão Pública.

Poderão ainda os interessados, dando sentido aos direitos à informação, à participação, ou às garantias consagradas no Código do Procedimento Administrativo, apresentar reclamações, sugestões e observações, ou formular pedidos de esclarecimento, presencialmente ou enviando o formulário disponível no sítio de internet anteriormente mencionado, para o seguinte endereço eletrónico: pmot@mail.cm-ourem.pt

7 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, *Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca*.

208216798

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 12780/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na vigência do referido normativo, em 1 de agosto de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Luís Miguel de Almeida Pereira (candidato aprovado em procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 1820/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 25, de 5 de fevereiro de 2013), para exercer funções públicas integrado na carreira unicategorial de Técnico Superior, com a 2.ª posição remuneratória.

6 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, M. Garcez Trindade.